



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2116/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

- 1.1. Prestação de serviços de confecção de quadros com molduras para colocação de títulos de cidadão catalano a serem entregues em Sessão Solene programada para o dia 26 de setembro de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Da estimativa:

LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MOLDURAS				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CONFECCÃO DE MOLDURA PARA DIPLOMA ESPECIFICAÇÕES: MOLDURA CAIXA (2X2) PRETA LISA; VIDRO LISO 2mm (27X35,7); TAMANHO INTERNO (27X35,7); FUNDO EM MDF PRETO LISO (27X35,7).	UNIDADE CUSTOMIZADA	35	R\$ 2.698,88
TOTAL (R\$)				R\$ 2.698,88

- 1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo prestação de serviços de natureza comum, conforme Resolução Normativa nº 006/2022 - CNC.
- 1.4 . O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega do objeto.
- 1.5 . O valor estimado desta contratação é de R\$ 2.698,88 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A Câmara Municipal de Catalão, em suas atividades legislativas e instituída no Art. 76 de seu regimento interno, anualmente promove Sessões Solenes que se destinam a homenagear personalidades nascidas em outros municípios, mas que contribuíram para o crescimento e desenvolvimento do Município.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- 2.2. Trata-se o presente da confecção de quadros com molduras para colocação de títulos de cidadão catalano essencial para o desenvolvimento do calendário anual de atividades parlamentares, trata-se portanto de uma contratação estratégica para o legislativo.
- 2.3. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. O presente processo trata-se de prestação de serviços de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de dispensa de licitação, que selecionará a proposta mais vantajosa para a administração.
- 3.2. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 2.698,88 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:
- Art. 75 - É dispensável a licitação:
(...)
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;
- 3.3. Com a confecção desse material, a Câmara Municipal de Catalão poderá através da Sessão Solene que ocorrerá no dia 26 de setembro, realizar com eficácia sua atividade de reconhecimento de mérito, condecorando personalidades que contribuíram para o município de Catalão - Go por seus bons serviços prestados ou por terem obtido destaque e demonstrarem merecimento para tal.
- 3.4. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários os critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Sustentabilidade:
- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

4.2. Da qualidade dos serviços:

4.2.1. Os produtos resultantes dos serviços demandados serão considerados com qualidade ao atenderem aos seguintes critérios:

- a) Os materiais impresso puderem serem lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;
- b) O material impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original e da prova gráfica aprovada;
- c) O material impresso não deverá possuir amassados, dobras, vincos ou rasgos que tenham sido previsto;
- d) O material não poderá possuir manchas ou falhas de impressão;
- e) Correto posicionamento da imagem impressa em relação à arte final;
- f) A qualidade de fixação de tinta não permitir que seu manuseio manche o documento impresso

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A entrega dos materiais confeccionados será integral, de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega é de até 05(cinco) dias, contados da solicitação entregue pelo departamento de compras da Câmara Municipal de Catalão.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Nicolau Abrão, 175 setor Central, Catalão – Go, no horário das 08:30 hrs às 10:30 hrs e 13:30 hrs às 15:30 hrs.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- 6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A presente contratação trata-se da prestação de serviços de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por este Termo de referência, por meio de especificações usualmente definidas no mercado, conforme Resolução Normativa nº. 006/2022 – CMC.

8.2. Outrossim, tem-se que o valor estimado desta contratação é de R\$ 2.698,88 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) para prestação de serviços especializados em manutenção, via acesso remoto, do controlador de frequência instalado no prédio da Câmara Municipal de Catalão-GO, conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

8.3. Logo, seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

8.4. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.6. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.7. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 2.698,88 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39; SUBELEMENTO: 63 – Serviços Gráficos



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão, 09 de setembro de 2024.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/2024.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO

Câmara Municipal de Vereadores de Catalão
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás